



LEI Nº 42

de 03 de junho de 1970

"Dispõe sobre gratificação de função ao Secretário Geral da Prefeitura e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia 02 de junho do corrente ano, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

O Executivo Municipal fica autorizado a conceder um aumento de gratificação de função ao Secretário Geral da Prefeitura que passará a perceber NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, a partir do dia 1º de maio de 1970.

Art. 2º. *Esta remuneração será fixa e sem nenhum direito a gratificação por outras funções que venha a exercer cumulativamente, por necessidade de serviços.*

Art. 3º. *Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a fazer redução de verbas que o Serviço de Contabilidade julgar conveniente.*

Art. 4º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1.970.

Genésio Flôres Vieira = Prefeito Municipal

Lei Nº 42/1970 - 03 de junho de 1970